Birigui – 4 de agosto de 2023.

Parecer: 95/2023

Solicitante: José Luís Buchalla
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Assunto: Projeto de Lei 90/2023 – "Cria o projeto Semeando Estrelas, que incentiva doações diversas dirigidas aos recém nascidos e bebês até 4 (quatro) anos de idade no município de Birigui, e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epígrafe, de autoria da Vereadora Osterlaine Henriques Alves que cria o projeto Semeando Estrelas, que incentiva doações diversas dirigidas aos recém nascidos e bebês até 4 (quatro) anos de idade no município de Birigui, e dá outras providências. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 2174/2023, em 23 de maio de 2023. Despachado para parecer em 26 de maio de 2023. Recebido para parecer em 26 de maio de 2023.

I – Do Projeto.

Projeto destinado a doação de roupas infantis, enxovais, produtos de higiene, para famílias que não possuem condições de arcar com os custos de aquisição de materiais infantis para bebês de até quatro anos de idade, projeto de caráter voluntário através das instituições da sociedade civil e demais interessados, sendo ponto de apoio a Associação de Moradores e

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 2859/2023
Data: 07/08/2023 - Horário: 10:20
Legislativo - PARJU 95/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDO BAGGIO BARBIERE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

moradoras do bairro Thereza Maria Barbieri, a distribuição será realizada por pessoas da própria associação e voluntários.

II – Do Vício de Iniciativa.

Não ocorre vício de iniciativa no presente projeto, pois não estabelece nenhum tipo de obrigação ou interferência ao poder Executivo, não infringindo o artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Birigui e nem dispositivos constitucionais estaduais ou federais.

Projeto de caráter totalmente voluntário, contando com a iniciativa do voluntariado e da Associação de Moradores e moradoras do bairro Thereza Maria Barbieri para a sua efetivação.

III - Do Parecer Jurídico.

O parecer jurídico, ressalvada as hipóteses onde a lei determina seu caráter vinculativo, é uma peça técnico-opinativa não vinculativa de assessoramento parlamentar, não afastando critérios de oportunidade e conveniência inerentes ao exercício do mandado eletivo, nos termos da ADPF 412, do C. Supremo Tribunal Federal.

IV – Conclusão.

Por não apresentar nenhum tipo de ilegalidade como por exemplo vício de iniciativa o projeto se encontra legal.

ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDO BAGGIO BARBIERE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Assim, opinamos pela legalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa.

É o parecer

ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDO BAGGIO BARBIERE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Fernando Baggio Barbiere
Advogado Público
OAB/SP nº 298.588